



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 22/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2022**PROCESSO Nº 2100.01.0079790/2021-52****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: CELIO DE CARVALHO	CPF/CNPJ:010.678.426-91	
Endereço: FAZENDA NORUEGA	Bairro: Zona Rural	
Município: Luz	UF:MG	CEP:35595-000
Telefone::37 99457973	E-mail:amanda.omb@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: AGROPECUÁRIA NORUEGA LTDA	CPF/CNPJ: 07.581.722/0001-26	
Endereço: FAZENDA NORUEGA	Bairro: zona rural	
Município: Luz	UF:MG	CEP:35595-000
Telefone:37 999457973	E-mail:amanda.omb@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA NORUEGA	Área Total (ha):440,4296
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MAT 12510 LV 2AZ, FLS174	Município/UF:Luz /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138807-CD3D.C655.BEC2.4FD4.9817.30F9.D6A8.C06E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	23	un	439038,62m E	7797512,88m S

Coordenadas conforme SEI40299904**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
outros	implantação pivot	2,0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	PASTO DEGRADADO		2,0

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	NATIVA	41,17	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/01/2022

Data da vistoria: 17/02/2022

Data de solicitação de informações complementares: 18/02/2022

Data do recebimento de informações complementares: 27/02/2022

Data de emissão do parecer técnico: 04/03/2022

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: 1401160787611 , R\$ 496,94, pago em 16/12/21

Taxa florestal: 14.011607876-11 , R\$ 227,32, pago em 16/12/2021

Taxa de Reposição: 2301162627602, R\$ 974,25, pago em 30/12/2021

4.CONCLUSÃO:

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 23 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,0ha, localizada na propriedade Fazenda Noruega, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso na propriedade

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome: Celio Lessa Couto Junior****MASP: 957407.0**

Documento assinado eletronicamente por **Célio Lessa Couto Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 11/03/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42394014** e o código CRC **79B14BAE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0079790/2021-52

SEI nº 42394014